

CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 027/2020

"Estabelece horário especial de funcionamento do CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente Interino do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações e considerando os DECRETOS ESTADUAIS Nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020 e Decreto Municipal da Prefeitura de Capinzal Nº 96 de 03 de julho de 2020, que, estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, na forma que especifica, considerando a intensificação de ações visando o enfrentamento ao COVID-19.

RESOLVE:

- Art. 1º Os servidores lotados no CISAM Meio Oeste deverão cumprir, no que lhes couber, às determinações dos Decretos nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020, expedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
- Art. 2º Mantem-se o teletrabalho como o regime preferencial de desempenho das funções cujas características assim o permita, no âmbito do Consórcio CISAM Meio Oeste, por período indeterminado, a critério de sua Diretoria Administrativa e Financeira, especialmente para:

I - os maiores de 60 (sessenta) anos;

II – os portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico;

III – as gestantes; e

- IV os servidores que tenham retornado de viagem internacional, nos 14 (quatorze) dias posteriores ao retorno.
- Art. 3º Fica estabelecido expediente interno de turno único, das 7 horas às 13 horas, no Consórcio CISAM Meio Oeste, a partir de 06 de julho de 2020, devendo ser garantida a circulação de ar externo no ambiente de trabalho, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e com a não utilização de aparelhos de ar condicionado.

Parágrafo Único. Os Servidores deverão intensificar os protocolos de higiene, higienizando as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento), utilizando máscaras, mantendo o distanciamento controlado e seguir as demais orientações das autoridades de Saúde pública.

Art. 4° - Cumpra-se e publique-se.

Capinzal/SC, 06 de julho de 2020.

Sidnei Penzo

Presidente Interino do CISAM Meio Oeste